



---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2016**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.016/2016**

---

---

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 247/2016** na modalidade **Concorrência nº 03.016/2016**, tipo **Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09h00min do dia 09/12/2016** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

**DATA: 09/12/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**

**DATA: 09/12/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG**

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09h00min, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção dos prédios da casa abrigo, casa lar, refeitório e espaço saúde, conforme previsto neste edital e seus anexos.



1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Justificativa e Informações Técnicas;

**Anexo II** - Planilha Quantitativa Orçamentária;

**Anexo III** - Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo IV** - Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;

**Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração Geral;

**Anexo VIII** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**Anexo IX** - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

**Anexo X** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

**Anexo XI** - Modelo de Minuta de Contrato;

**Anexo XII** - Projetos.

---

---

## II - DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

1.2 - Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

---

---

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência e, ainda, que:

3.1.1 - não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os preços dos serviços licitado são muito baixo e os serviços não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.1.3. seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.



3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.7 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

### **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.10 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

---

---

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Licitatório nº 247/2016**

**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**

**Limite para entrega: 09/12/2016 às 09h00min**

**Horário da abertura: 09/12/2016 às 09h15min**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Licitatório nº 247/2016**

**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**

**Limite para entrega: 09/12/2016 às 09h00min**

**Horário da abertura: 09/12/2016 às 09h15min**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**



---

---

## V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

---

---

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

---

---

## VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

### **6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

**6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

6.4.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

**OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de reboco com argamassa;
- b) Execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado;
- c) Execução de piso de concreto intertravado;

6.4.4 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de reboco com argamassa: 2250 m<sup>2</sup>
- b) Execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado: 1215 m<sup>2</sup>
- c) Execução de piso de concreto intertravado: 910 m<sup>2</sup>

6.4.5 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

6.4.5.1 - Nome do contratado e do contratante;

6.4.5.2 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

6.4.5.3 - Localização do serviço;

6.4.5.4 - Serviços executados (discriminação e quantidades).



6.4.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

**6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

- a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

6.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC <** (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da



licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

6.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

6.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

6.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:**

6.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os





licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **ou**,
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **ou**,
- b) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.6.2.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.6.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.7 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e suas alíneas, não será motivo de inabilitação do licitante, que ficará impedido de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.5 acima.

6.6.9 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.6.10 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.6.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.



**6.7 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.7.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);
- 6.7.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);
- 6.7.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII ou Declaração previsto no item 6.8.4 desse edital;
- 6.7.4 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX (FACULTATIVO);
- 6.7.5 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - Anexo X - (OBRIGATÓRIO).

**6.8 - Da visita técnica:**

6.8.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.8.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.8.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.8.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.8.4.1 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo X** desse edital.

**6.9 - Das Condições Gerais:**

6.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos



180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, **exceto os atestados de capacidade técnica.**

6.9.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.9.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8.10 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.11 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 6.5.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.3.1, sob pena de inabilitação.

6.9.12 - É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

---

---

## **VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo V**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo V**.

**7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.**

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.



7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

---

---

## VIII - DO JULGAMENTO.

---

---

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

### **8.3 - Será desclassificada a proposta que:**

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preços.



8.3.6.2 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

---

---

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

---

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XI**.



9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

---

---

## X - DA FISCALIZAÇÃO

---

---

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

---

---

## XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

11.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.1.6 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.1.7 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.4 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.5 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

**11.6 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

---

---

## XII - DO PREÇO

---

---

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

---

---

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

**13.1 - Do CONTRATANTE:**

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.





13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

### 13.2 - Da **CONTRATADA**:

13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.



13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.



13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

---

---

#### **XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

---

---

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 11(onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

14.5 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

---

---

#### **XV - DO CONTRATO**

---

---

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a



execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

15.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

15.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.11 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.13 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



15.14 - O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

15.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.13 acima.

15.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

15.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XI** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

---

---

#### **XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

---

---

#### **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.



c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.2 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

---

---

#### **XVIII - DA RESCISÃO**

---

---

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

---

---

#### **XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.**

---

---

19.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2 - A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

---

---

#### **XX - DAS ALTERAÇÕES**

---

---

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.



---

---

### **XXI - DAS SUBEMPREITADAS**

---

---

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

---

---

### **XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2016/2017 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

02.05.08.243.0334.1.0058.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 205 - (Fonte de recurso 01 0000) - Construção, Reforma, Ampliação e Remodelação das Unidades de Atendimento a Criança.

---

---

### **XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

---

---

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

---

---

### **XXIV- DOS RECURSOS**

---

---

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.4 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).



24.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

---

---

## **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.8 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

25.10 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.11 - O Edital na íntegra estará disponível no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

25.12 - Os Projetos e planilhas poderão ser adquiridos sem custo em meio eletrônico (CD, DVD e Pen Drive) junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana situada na Av. Rosália Isaura nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer - Cep: 38.180.082 - Centro Administrativo, desde que, os interessados forneçam a mídia digital para gravação dos arquivos.

25.13 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas feitas por fax, telex, ou telegrama.

25.14 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

25.15 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

25.16 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.17 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá, 03 de novembro de 2016.

**Edson Justino Barbosa**  
**Secretário M. de Ação e Promoção Social**

**Sebastião Donizete de Souza**  
**Secretário M. Obras Públicas e Mobilidade Urbana.**



## ANEXO I

### **JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

#### **Objeto:**

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para construção dos prédios Casa Abrigo, Casa Lar, Refeitório e Espaço Saúde.

#### **Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de sede própria para acolhimento das crianças e adolescentes de forma a viabilizar a eficiente prestação dos serviços socioassistenciais prestados pelo referido equipamento social como a Casa Lar, Casa Abrigo, Espaço Saúde e Refeitório. A construção da nova sede atende ao TAC nº MPMG-0040.12.000242-9 firmado entre o município de Araxá, por meio da Fundação da Criança e do Adolescente (FCAA), e o Ministério Público.

#### **Requisitos Técnicos**

Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

**OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

Apresentação do contrato de natureza provada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de reboco com argamassa;
- b) Execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado;
- c) Execução de piso de concreto intertravado;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:



- a) Execução de reboco com argamassa: 2250 m<sup>2</sup>
- b) Execução de alvenaria de tijolo cerâmico furado: 1215 m<sup>2</sup>
- c) Execução de piso de concreto intertravado: 910 m<sup>2</sup>

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

### **Visita Técnica**

A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

### **Critérios de aceitabilidade dos Serviços**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.



### **Termo de Recebimento da Obra**

Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

Decorrido o prazo de 90(nove) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

### **Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP - [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br)) de junho de 2016, e Preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - [www1.caixa.gov.br](http://www1.caixa.gov.br)), referentes a agosto de 2016. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 2.652.676,71** (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

### **Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

### **A dotação orçamentária:**

02.05.08.243.0334.1.0058.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 205 - (Fonte de recurso 01 0000) - Construção, Reforma, Ampliação e Remodelação das Unidades de Atendimento a Criança.

### **Garantia da execução do contrato:**

Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a casa prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306 CEP 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

A garantia, inclusive, na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.



**Local de execução:**

Local de execução: Bairro Dona Beja.  
Endereço: Rua Dulce Santos Guimarães, 15 - Bairro Dona Beja  
Araxá/MG.  
Coordenadas: 19°36'59.81"S / 46°55'54.07"O

**Vigência contratual**

O Contrato vigorará pelo prazo de 11(onze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**Prazo de execução**

O prazo de execução da obra será de 8(oito) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

**Responsável pela fiscalização da obra:**

✓ Marco Aurélio Rios (preposto indicado pelo secretário)  
Tel.: (34) 3691-7054  
CPF: 322.612.686-53  
RG: MG 890.582  
CREA: MG 32413/D  
Cargo: Engenheiro Civil

**Engº Civil - Vicente Martins de Oliveira Junior**

Assessor Executivo - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana  
CREA- MG nº 21748/D



**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ					REQUISIÇÃO Nº:		
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PREDIOS DA CASA ABRIGO, CASALAR, REFEITORIO E ESPAÇO SAÚDE					DATA: SETEMBRO/2016		
LOCAL: RUA DULCE SANTOS GUIMARÃES, 15 - BAIRRO DONA BEJA - ARAXÁ/MG.					FORMA DE EXECUÇÃO:		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°36'59.81"S / 46°55'54.07"O							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP TRIANG. E A. PARANAIBA - 06/2016 E SINAPI 08/2016.					( ) DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 MESES						BDI	29,12%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	MOB-DES-025	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30	7927,32	10235,76	10.235,76
1.2	IIO-PLA-010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (6,00 X 3,00 M)	UND	1,00	2685,30	3467,26	3.467,26
1.3	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	996,51	43,68	56,40	56.202,89
1.4	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P MONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1.320,00	9,53	12,31	16.242,78
1.5	IIO-BAR-046	BARRAÇÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS - 3 x 10 m	M²	30,00	394,27	509,08	15.272,44
1.6	IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UND	1,00	507,43	655,19	655,19
1.7	IIO-LIG-005	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UND	1,00	197,26	254,70	254,70
<b>1.8</b>		<b>EQUIPE TECNICA</b>				0,00	
1.8.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	82,11	106,02	23.324,50
1.8.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.760,00	26,84	34,66	60.994,22
1.8.3	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.760,00	17,23	22,25	39.155,38
<b>Subtotal 1</b>							<b>225.805,13</b>
<b>2</b>		<b>EDIFICAÇÕES</b>					
<b>2.1</b>		<b>PRÉDIO REFEITÓRIO (ÁREA 232 m²)</b>					
<b>2.1.1</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.1.1.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	15,46	38,76	50,05	773,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.1.1.2	FUN-CON-100	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1	M³	15,46	314,30	405,82	6.274,04
2.1.1.3	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	232,00	5,51	7,11	1.650,57
<b>2.1.2</b>		<b>ARQUITETURA</b>				0,00	
2.1.2.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	222,03	24,32	31,40	6.972,18
2.1.2.2	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	278,28	34,45	44,48	12.378,41
2.1.2.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	556,56	5,07	6,55	3.643,46
2.1.2.4	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	459,45	25,29	32,65	15.003,09
2.1.2.5	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	M²	171,87	59,68	77,06	13.244,10
2.1.2.6	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	50,16	70,54	91,08	4.568,64
2.1.2.7	73676	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E ARGAMASSA EM PREPARO MANUAL	M²	187,31	42,62	55,03	10.307,85
2.1.2.8	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	97,11	21,82	28,17	2.735,98
2.1.2.9	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	97,11	62,27	80,40	7.807,94
2.1.2.10	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	459,45	9,34	12,06	5.540,88
2.1.2.11	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	459,45	1,67	2,16	990,71
2.1.2.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	459,45	8,00	10,33	4.745,93
2.1.2.13	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	89,83	30,42	39,28	3.528,37
2.1.2.14	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	89,83	16,59	21,42	1.924,25
2.1.2.15	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	89,83	9,14	11,80	1.060,13
2.1.2.16	ROD-ARG-010	RODAPÉ DE ARGAMASSA 1:3 H = 7 CM, DESEMPENADO E ALISADO A COLHER	M	237,71	11,21	14,47	3.440,70





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.1.2.17	SOL- GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	0,56	199,44	257,52	144,21
2.1.2.18	DIV-PED- 025	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18	M²	14,04	163,62	211,27	2.966,18
<b>2.1.3</b>		<b>BANCADAS, LOUÇAS E METAIS</b>				0,00	
2.1.3.1	LOU-VAS- 035	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTOURNO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 46 CM	UND	1,00	566,28	731,18	731,18
2.1.3.2	LOU-VAS- 010	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SEM VÁLVULA DE DESCARGA	UND	7,00	330,79	427,12	2.989,81
2.1.3.3	MET-VAL- 015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	UND	8,00	230,04	297,03	2.376,22
2.1.3.4	BAN- GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	1,46	298,44	385,35	562,60
2.1.3.5	BAN- ROD-005	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	M	3,92	22,11	28,55	111,91
2.1.3.6	LOU- CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UND	4,00	262,24	338,60	1.354,42
2.1.3.7	86940	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	553,50	714,68	714,68
2.1.3.8	LOU-MIC- 011	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	UND	3,00	396,66	512,17	1.536,50
2.1.3.9	ACE- BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND	2,00	233,59	301,61	603,22
2.1.3.10	ACE-PAP- 010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	3,00	140,75	181,74	545,21
2.1.3.11	ACE-PAP- 015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	8,00	43,62	56,32	450,58
2.1.3.12	ACE-SAB- 005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	3,00	155,26	200,47	601,42
2.1.3.13	ACE-PAP- 020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	3,00	33,44	43,18	129,53
2.1.3.14	MET- TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMATIC ANTIVANDALISMO	UND	5,00	274,98	355,05	1.775,27
2.1.3.15	VID-ESP- 005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UND	3,00	131,21	169,42	508,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.1.4		<b>PORTAS E JANELAS</b>				0,00	
2.1.4.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	1,00	500,98	646,87	646,87
2.1.4.2	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	4,00	526,01	679,18	2.716,74
2.1.4.3	SER-POR-085	PORTA DE ABRIR FOLHA ÚNICA TIPO MACIÇA, ESP= 3CM COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA COM BARRAS EM TUBOS CORMADOS D= 1 1/2", E=3,5CM INSTALADO NOS DOIS LADOS DA PORTA E BARRADO VINIL DE ALTO IMPACTO CINZA COLORADO COLADO NOS DOIS LADOS (PLURIGOMA)	UND	1,00	1044,39	1348,52	1.348,52
2.1.4.4	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	6,60	378,42	488,62	3.224,86
2.1.4.5	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	4,20	332,25	429,00	1.801,81
2.1.4.6	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	10,80	112,71	145,53	1.571,74
2.1.5		<b>COBERTURA</b>				0,00	
2.1.5.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M²	232,00	61,59	79,53	18.449,80
2.1.5.2	COB-TEL-030	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	M²	232,00	31,08	40,13	9.310,28
2.1.6		<b>MURO DE DIVISA</b>				0,00	
2.1.6.1	MUR-TIJ-010	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	27,77	491,86	635,09	17.636,44
<b>Subtotal 2.1</b>							<b>181.399,17</b>
2.2		<b>PRÉDIO ESPAÇO SAÚDE (ÁREA 256,20 m²)</b>					
2.2.1		<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.2.1.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	27,03	38,76	50,05	1.352,77
2.2.1.2	FUN-CON-100	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1	M³	27,03	314,30	405,82	10.969,43
2.2.1.3	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	237,00	5,51	7,11	1.686,14
2.2.2		<b>ARQUITETURA</b>				0,00	
2.2.2.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	242,52	24,32	31,40	7.615,61
2.2.2.2	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	486,61	34,45	44,48	21.645,31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.2.2.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	973,22	5,07	6,55	6.371,07
2.2.2.4	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	904,46	25,29	32,65	29.534,64
2.2.2.5	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	M²	204,14	59,68	77,06	15.730,79
2.2.2.6	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	38,38	70,54	91,08	3.495,70
2.2.2.7	73676	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E ARGAMASSA EM PREPARO MANUAL	M²	187,31	42,62	55,03	10.307,85
2.2.2.8	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	68,76	21,82	28,17	1.937,24
2.2.2.9	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	68,76	62,27	80,40	5.528,51
2.2.2.10	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	973,22	9,34	12,06	11.736,85
2.2.2.11	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	973,22	1,67	2,16	2.098,56
2.2.2.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	973,22	8,00	10,33	10.052,97
2.2.2.13	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	158,83	30,42	39,28	6.238,57
2.2.2.14	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	158,83	16,59	21,42	3.402,30
2.2.2.15	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	158,83	9,14	11,80	1.874,44
2.2.2.16	ROD-GRA-005	RODAPÉ DE GRANITO H = 7 CM CINZA ANDORINHA	M	203,14	27,19	35,11	7.131,78
2.2.2.17	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	0,28	199,44	257,52	72,10
<b>2.2.3</b>		<b>BANCADAS, LOUÇAS E METAIS</b>				0,00	
2.2.3.1	LOU-VAS-035	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTORNO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 46 CM	UND	2,00	566,28	731,18	1.462,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.2.3.2	86940	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EMMETAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	553,50	714,68	1.429,36
2.2.3.3	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00	233,59	301,61	1.206,45
2.2.3.4	ACE-PAP-010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	2,00	140,75	181,74	363,47
2.2.3.5	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	43,62	56,32	112,64
2.2.3.6	ACE-SAB-005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	2,00	155,26	200,47	400,94
2.2.3.7	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	2,00	33,44	43,18	86,36
2.2.3.8	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMA TIC ANTIVANDALISMO	UND	2,00	274,98	355,05	710,11
2.2.3.9	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UND	2,00	131,21	169,42	338,84
2.2.3.10	LOU-TAN-015	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS	UND	2,00	355,31	458,78	917,55
2.2.3.11	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	UND	2,00	78,59	101,48	202,95
<b>2.2.4</b>		<b>PORTAS E JANELAS</b>				0,00	
2.2.4.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	4,00	500,98	646,87	2.587,46
2.2.4.2	SEDS-ESQ-015	PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS (200 X 210 cm) (1 UND)	M²	4,20	532,97	688,17	2.890,32
2.2.4.3	SER-POR-085	PORTA DE ABRIR FOLHA ÚNICA TIPO MACIÇA, ESP= 3CM COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA COM BARRAS EM TUBOS CORMADOS D= 1 1/2", E=3,5CM INSTALADO NOS DOIS LADOS DA PORTA E BARRADO VINIL DE ALTO IMPACTO CINZA COLORADO COLADO NOS DOIS LADOS (PLURIGOMA)	UND	2,00	1044,39	1348,52	2.697,03
2.2.4.4	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	2,40	332,25	429,00	1.029,60
2.2.4.5	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	11,00	378,42	488,62	5.374,77
2.2.4.6	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	13,40	112,71	145,53	1.950,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.2.5		<b>COBERTURA</b>				0,00	
2.2.5.1	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M²	256,20	61,59	79,53	20.374,31
2.2.5.2	COB-TEL-030	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	M²	256,20	31,08	40,13	10.281,43
2.2.6		<b>MURO DE DIVISA</b>				0,00	
2.2.6.1	MUR-TIJ-010	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	27,77	491,86	635,09	17.636,44
2.2.6.2	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M²	4,00	231,27	298,62	1.194,46
<b>Subtotal 2.2</b>							<b>232.029,61</b>
<b>2.3</b>		<b>PRÉDIO CASA ABRIGO (ÁREA 523,25 m²)</b>					
2.3.1		<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.3.1.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	45,05	38,76	50,05	2.254,61
2.3.1.2	FUN-CON-100	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1	M³	45,05	314,30	405,82	18.282,38
2.3.1.3	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	396,00	5,51	7,11	2.817,35
2.3.2		<b>ARQUITETURA</b>				0,00	
2.3.2.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	489,47	24,32	31,40	15.370,33
2.3.2.2	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	810,90	34,45	44,48	36.070,32
2.3.2.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	1.621,80	5,07	6,55	10.616,93
2.3.2.4	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	1.534,25	25,29	32,65	50.100,09
2.3.2.5	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	M²	424,30	59,68	77,06	32.696,06
2.3.2.6	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	65,17	70,54	91,08	5.935,76
2.3.2.7	73676	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E ARGAMASSA EM PREPARO MANUAL	M²	15,00	42,62	55,03	825,46
2.3.2.8	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	87,55	21,82	28,17	2.466,63
2.3.2.9	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	87,55	62,27	80,40	7.039,28



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.3.2.10	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.621,80	9,34	12,06	19.558,60
2.3.2.11	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	1.621,80	1,67	2,16	3.497,09
2.3.2.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.621,80	8,00	10,33	16.752,55
2.3.2.13	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	330,62	30,42	39,28	12.986,19
2.3.2.14	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	330,62	16,59	21,42	7.082,21
2.3.2.15	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	330,62	9,14	11,80	3.901,83
2.3.2.16	ROD- GRA-005	RODAPÉ DE GRANITO H = 7 CM CINZA ANDORINHA	M	482,71	27,19	35,11	16.946,85
2.3.2.17	SOL- GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	0,28	199,44	257,52	72,10
2.3.2.18	DIV-PED- 025	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18	M²	48,36	163,62	211,27	10.216,83
<b>2.3.3</b>		<b>BANCADAS, LOUÇAS E METAIS</b>				0,00	
2.3.3.1	LOU-VAS- 035	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTOURO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 46 CM	UND	2,00	566,28	731,18	1.462,36
2.3.3.2	LOU-VAS- 010	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SEM VÁLVULA DE DESCARGA	UND	6,00	330,79	427,12	2.562,70
2.3.3.3	MET-VAL- 015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	UND	6,00	230,04	297,03	1.782,17
2.3.3.4	BAN- GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	2,39	298,44	385,35	920,98
2.3.3.5	BAN- ROD-005	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	M	4,90	22,11	28,55	139,89
2.3.3.6	LOU- CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UND	7,00	262,24	338,60	2.370,23
2.3.3.7	LOU-MIC- 011	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	UND	4,00	396,66	512,17	2.048,67
2.3.3.8	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	56,23	72,60	580,83
2.3.3.9	ACE- BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00	233,59	301,61	1.206,45
2.3.3.10	ACE-PAP- 010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	4,00	140,75	181,74	726,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.3.3.11	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	8,00	43,62	56,32	450,58
2.3.3.12	ACE-SAB-005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	4,00	155,26	200,47	801,89
2.3.3.13	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	4,00	33,44	43,18	172,71
2.3.3.14	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMA TIC ANTIVANDALISMO	UND	7,00	274,98	355,05	2.485,38
2.3.3.15	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UND	3,00	131,21	169,42	508,26
<b>2.3.4</b>		<b>PORTAS E JANELAS</b>				0,00	
2.3.4.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	12,00	500,98	646,87	7.762,38
2.3.4.2	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	2,00	526,01	679,18	1.358,37
2.3.4.3	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	1,00	497,27	642,08	642,08
2.3.4.4	73910/009	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UND	2,00	571,91	738,45	1.476,90
2.3.4.5	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO ( TARJETA- 60X165 CM)	UND	14,00	497,27	642,08	8.989,05
2.3.4.6	74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UND	2,00	257,19	332,08	664,17
2.3.4.7	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	44,88	378,42	488,62	21.929,08
2.3.4.8	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	4,80	332,25	429,00	2.059,21
2.3.4.9	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	49,68	112,71	145,53	7.229,99
<b>2.3.5</b>		<b>COBERTURA</b>				0,00	
2.3.5.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E	M²	523,25	50,40	65,08	34.051,27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.					
2.3.5.2	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M²	523,25	36,92	47,67	24.943,91
<b>2.3.6</b>		<b>PAISAGISMO</b>				0,00	
2.3.6.1	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA EMERLDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	638,84	16,24	20,97	13.395,89
<b>2.3.7</b>		<b>MURO DE DIVISA</b>				0,00	
2.3.7.1	MUR-TIJ-010	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	55,12	491,86	635,09	35.006,14
2.3.7.2	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M²	4,00	231,27	298,62	1.194,46
<b>Subtotal 2.3</b>							<b>454.412,38</b>
<b>2.4</b>		<b>PRÉDIO CASA LAR (ÁREA 523,25 m²)</b>					
<b>2.4.1</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.4.1.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	45,05	38,76	50,05	2.254,61
2.4.1.2	FUN-CON-100	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1	M³	45,05	314,30	405,82	18.282,38
2.4.1.3	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	396,00	5,51	7,11	2.817,35
<b>2.4.2</b>		<b>ARQUITETURA</b>				0,00	
2.4.2.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	489,47	24,32	31,40	15.370,33
2.4.2.2	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	810,90	34,45	44,48	36.070,32
2.4.2.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	1.621,80	5,07	6,55	10.616,93
2.4.2.4	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	1.534,25	25,29	32,65	50.100,09
2.4.2.5	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	M²	424,30	59,68	77,06	32.696,06
2.4.2.6	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	65,17	70,54	91,08	5.935,76
2.4.2.7	73676	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E ARGAMASSA EM PREPARO MANUAL	M²	15,00	42,62	55,03	825,46
2.4.2.8	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	87,55	21,82	28,17	2.466,63





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.4.2.9	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	87,55	62,27	80,40	7.039,28
2.4.2.10	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.621,80	9,34	12,06	19.558,60
2.4.2.11	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	1.621,80	1,67	2,16	3.497,09
2.4.2.12	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1.621,80	8,00	10,33	16.752,55
2.4.2.13	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	330,62	30,42	39,28	12.986,19
2.4.2.14	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	330,62	16,59	21,42	7.082,21
2.4.2.15	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	330,62	9,14	11,80	3.901,83
2.4.2.16	ROD- GRA-005	RODAPÉ DE GRANITO H = 7 CM CINZA ANDORINHA	M	482,71	27,19	35,11	16.946,85
2.4.2.17	SOL- GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	0,28	199,44	257,52	72,10
2.4.2.18	DIV-PED-025	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18	M²	48,36	163,62	211,27	10.216,83
<b>2.4.3</b>		<b>BANCADAS, LOUÇAS E METAIS</b>				0,00	
2.4.3.1	LOU-VAS-035	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTOURO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 46 CM	UND	2,00	566,28	731,18	1.462,36
2.4.3.2	LOU-VAS-010	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SEM VÁLVULA DE DESCARGA	UND	6,00	330,79	427,12	2.562,70
2.4.3.3	MET-VAL-015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	UND	6,00	230,04	297,03	1.782,17
2.4.3.4	BAN- GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	2,39	298,44	385,35	920,98
2.4.3.5	BAN- ROD-005	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	M	4,90	22,11	28,55	139,89
2.4.3.6	LOU- CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UND	7,00	262,24	338,60	2.370,23
2.4.3.7	LOU-MIC-011	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	UND	4,00	396,66	512,17	2.048,67
2.4.3.8	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	56,23	72,60	580,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.4.3.9	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UND	4,00	233,59	301,61	1.206,45
2.4.3.10	ACE-PAP-010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	4,00	140,75	181,74	726,95
2.4.3.11	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	8,00	43,62	56,32	450,58
2.4.3.12	ACE-SAB-005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	4,00	155,26	200,47	801,89
2.4.3.13	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	4,00	33,44	43,18	172,71
2.4.3.14	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMA TIC ANTIVANDALISMO	UND	7,00	274,98	355,05	2.485,38
2.4.3.15	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UND	3,00	131,21	169,42	508,26
<b>2.4.4</b>		<b>PORTAS E JANELAS</b>				0,00	
2.4.4.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	12,00	500,98	646,87	7.762,38
2.4.4.2	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	2,00	526,01	679,18	1.358,37
2.4.4.3	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	1,00	497,27	642,08	642,08
2.4.4.4	73910/009	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UND	2,00	571,91	738,45	1.476,90
2.4.4.5	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO ( TARJETA- 60X165 CM)	UND	14,00	497,27	642,08	8.989,05
2.4.4.6	74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	UND	2,00	257,19	332,08	664,17
2.4.4.7	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	44,88	378,42	488,62	21.929,08
2.4.4.8	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	4,80	332,25	429,00	2.059,21
2.4.4.9	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	49,68	112,71	145,53	7.229,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>2.4.5</b>		<b>COBERTURA</b>				0,00	
2.4.5.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M <sup>2</sup>	523,25	50,40	65,08	34.051,27
2.4.5.2	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM,SIMPLES	M <sup>2</sup>	523,25	36,92	47,67	24.943,91
<b>2.4.6</b>		<b>PAISAGISMO</b>				0,00	
2.4.6.1	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M <sup>2</sup>	638,84	16,24	20,97	13.395,89
<b>2.4.7</b>		<b>MURO DE DIVISA</b>				0,00	
2.4.7.1	MUR-TIJ-010	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	108,52	491,86	635,09	68.919,93
2.4.7.2	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M <sup>2</sup>	4,00	231,27	298,62	1.194,46
<b>Subtotal 2.4</b>							<b>488.326,17</b>
<b>2.5</b>		<b>PRÉDIO GUARITA (ÁREA 9,90 m<sup>2</sup>)</b>					
<b>2.5.1</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.5.1.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M <sup>3</sup>	3,14	38,76	50,05	157,15
2.5.1.2	FUN-CON-100	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1	M <sup>3</sup>	3,14	314,30	405,82	1.274,29
2.5.1.3	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M <sup>2</sup>	12,00	5,51	7,11	85,37
<b>2.5.2</b>		<b>ARQUITETURA</b>				0,00	
2.5.2.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M <sup>2</sup>	7,66	24,32	31,40	240,54
2.5.2.2	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M <sup>2</sup>	43,96	34,45	44,48	1.955,42
2.5.2.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M <sup>2</sup>	87,92	5,07	6,55	575,56
2.5.2.4	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M <sup>2</sup>	78,91	25,29	32,65	2.576,76
2.5.2.5	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	M <sup>2</sup>	5,92	59,68	77,06	456,19
2.5.2.6	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M <sup>2</sup>	1,74	70,54	91,08	158,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.5.2.7	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	9,01	21,82	28,17	253,85
2.5.2.8	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	9,01	62,27	80,40	724,43
2.5.2.9	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	87,92	9,34	12,06	1.060,30
2.5.2.10	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	87,92	1,67	2,16	189,58
2.5.2.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	87,92	8,00	10,33	908,18
2.5.2.12	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	7,66	30,42	39,28	300,87
2.5.2.13	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	7,66	16,59	21,42	164,08
2.5.2.14	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	7,66	9,14	11,80	90,40
2.5.2.15	ROD-GRA-005	RODAPÉ DE GRANITO H = 7 CM CINZA ANDORINHA	M	22,71	27,19	35,11	797,30
2.5.2.16	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M²	0,09	199,44	257,52	23,18
<b>2.5.3</b>		<b>BANCADAS, LOUÇAS E METAIS</b>				0,00	
2.5.3.1	LOU-VAS-010	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA SEM VÁLVULA DE DESCARGA	UND	1,00	330,79	427,12	427,12
2.5.3.2	MET-VAL-015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	UND	1,00	230,04	297,03	297,03
2.5.3.3	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	160,95	207,82	207,82
2.5.3.4	ACE-PAP-010	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	1,00	140,75	181,74	181,74
2.5.3.5	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1,00	43,62	56,32	56,32
2.5.3.6	ACE-SAB-005	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	1,00	155,26	200,47	200,47
2.5.3.7	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	1,00	33,44	43,18	43,18
2.5.3.8	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMATIC ANTIVANDALISMO	UND	1,00	274,98	355,05	355,05
2.5.3.9	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UND	1,00	131,21	169,42	169,42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.5.4		<b>PORTAS E JANELAS</b>				0,00	
2.5.4.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	1,00	500,98	646,87	6.686,80
2.5.4.2	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND	1,00	497,27	642,08	6.686,80
2.5.4.3	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	0,35	332,25	429,00	6.686,80
2.5.4.4	VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM (FECHAMENTO EM VIDRO, 2 FOLHAS, 1 FOLHA DE CORRER E 1 FOLHA FIXA)	M²	7,31	187,87	242,58	1.773,24
2.5.5		<b>COBERTURA</b>				0,00	
2.5.5.1	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M³	22,63	24,85	32,09	726,11
2.5.5.2	LAJ-APA-035	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300KG/M2, L = 3,00 M	M²	8,08	74,81	96,59	780,48
<b>Subtotal 2.5</b>							<b>37.270,31</b>
<b>3</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - (incluindo edificações e externo)</b>					
3.1	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UN	10,00	469,09	605,69	6.056,89
3.2	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	PT	27,00	77,99	100,70	2.718,92
3.3	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	36,00	49,15	63,46	2.284,65
3.4	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	2,00	61,95	79,99	159,98
3.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	25,00	74,80	96,58	2.414,54
3.6	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	50,00	42,30	54,62	2.730,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

3.7	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	25,00	6,95	8,97	224,35
3.8	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	50,00	20,55	26,53	1.326,71
3.9	94497	94497 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	62,72	80,98	971,81
3.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	86,66	111,90	5.594,77
3.11	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8,00	83,85	108,27	866,14
3.12	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	66,20	85,48	4.273,87
3.13	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	12,00	41,67	53,80	645,65
3.14	HID-TUB-005	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	M	400,00	13,58	17,53	7.013,80
3.15	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	400,00	16,18	20,89	8.356,65
3.16	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 MM	M	400,00	22,41	28,94	11.574,32
3.17	HID-TUB-020	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	400,00	28,21	36,42	14.569,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

3.18	HID-TUB-025	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	400,00	33,27	42,96	17.183,29
3.19	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	1.350,00	42,18	54,46	73.524,80
3.20	HID-TUB-045	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	600,00	29,46	38,04	22.823,25
3.21	HID-TUB-050	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	420,00	37,71	48,69	20.450,28
3.22	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	15,00	116,90	150,94	2.264,12
3.23	73795/002	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	83,88	108,31	2.707,65
<b>Subtotal 3</b>							<b>210.737,22</b>
<b>4</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V - (incluindo edificações e externo)</b>					
4.1	ELE-QUA-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	4,00	209,43	270,42	1.081,66
4.2	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,00	282,86	365,23	365,23
4.3	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	PT	110,00	142,69	184,24	20.266,55
4.4	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	140,00	132,86	171,55	24.016,84
4.5	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	100,00	176,65	228,09	22.809,05
4.6	INST-TEL-005	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	45,00	205,25	265,02	11.925,85
4.7	ELE-DIS-005	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UN	60,00	15,66	20,22	1.213,21
4.8	ELE-DIS-006	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A	UN	40,00	15,66	20,22	808,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

4.9	ELE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	15,00	15,66	20,22	303,30
4.10		CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESE SEÇÕES NOMINAIS:				0,00	
4.11	ELE-CAB-085	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	4.000,00	4,23	5,46	21.847,10
4.12	ELE-CAB-090	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	4.000,00	5,72	7,39	29.542,66
4.13	ELE-CAB-105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	1.000,00	11,15	14,40	14.396,88
4.14	ELE-CAB-115	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 35 MM2, 0,6/1KV (1 CONDUTOR) TP - FLEXÍVEL	M	1.000,00	19,37	25,01	25.010,54
4.15	ELE-TOM-005	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UN	140,00	20,40	26,34	3.687,67
4.16	ELE-TOM-015	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA	UN	80,00	20,40	26,34	2.107,24
4.17	ELE-INT-015	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	UN	100,00	11,55	14,91	1.491,34
4.18	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	110,00	86,71	111,96	12.315,59
4.19	73953/005	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	63,26	81,68	3.267,25
4.20	ELE-LUM-060	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 2 PÉTALAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	UN	30,00	2454,04	3168,66	95.059,69
<b>Subtotal 4</b>							<b>291.516,46</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>5</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO</b>					
5.1	72554	EXTINTOR PQS - 6KG	UN	30,00	386,57	499,14	14.974,18
5.2	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	20,00	63,33	81,77	1.635,43
5.3	72947	MARCAÇÃO NO PISO - 1 X 1M PARA HIDRANTE	M²	25,00	18,23	23,54	588,46
5.4	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UN	20,00	23,09	29,81	596,28
5.5	INC-PLA-040	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNCIO)	UN	20,00	35,53	45,88	917,53
<b>Subtotal 5</b>							<b>18.711,88</b>
<b>6</b>		<b>ESTACIONAMENTO</b>					
6.1	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	M²	1.821,02	5,51	7,11	12.955,67
6.2	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	1.821,02	55,56	71,74	130.638,28
6.3	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M²	30,00	11,32	14,62	438,49
6.4	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	593,92	16,24	20,97	12.453,96
6.5	SER-COR-025	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	M	45,00	164,51	212,42	9.558,69
<b>Subtotal 6</b>							<b>166.045,09</b>
<b>7</b>		<b>ÁREA LIVRE (PARQUINHO)</b>					
7.1	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	1.820,68	16,24	20,97	38.178,00
7.2	EQP-PLA-005	ESCORREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PLAYGROUND	UND	1,00	657,15	848,51	848,51
7.3	EQP-PLA-010	GANGORRA METÁLICA COM DOIS LUGARES	UND	1,00	1021,10	1318,44	1.318,44
7.4	EQP-PLA-015	ZANGA BURRINHO METÁLICO COM DUAS PRANCHAS	UND	1,00	787,17	1016,39	1.016,39
7.5	EQP-PLA-035	BALANCIM COM CINCO LUGARES METÁLICO PARA PLAYGROUND	UND	1,00	1232,10	1590,89	1.590,89
<b>Subtotal 7</b>							<b>42.952,24</b>
<b>8</b>		<b>MURO EXTERNO DE DIVISA</b>					
8.1	MUR-TIJ-010	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	452,96	491,86	635,09	287.670,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

8.2	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M²	27,00	231,27	298,62	8.062,63
<b>Subtotal 8</b>							<b>295.732,83</b>
<b>9</b>		<b>SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES</b>					
9.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	1.544,60	3,88	5,01	7.738,22
<b>Subtotal 9</b>							<b>7.738,22</b>
							<b>2.652.676,71</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
<b>OBRA:</b> <b>CONSTRUÇÃO DOS PREDIOS DA CASA ABRIGO, CASA LAR, REFEITORIO E ESPAÇO SAÚDE.</b>													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FISICO FINANCEIRO	1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	5º MÊS %	6º MÊS %	7º MÊS %	8º MÊS %	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	225.805,13	8,51	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	42,00 94.838,15	10,00 22.580,51	8,00 18.064,41	8,00 18.064,41	8,00 18.064,41	8,00 18.064,41	8,00 18.064,41	8,00 18.064,41	100,00 225.805,13
2	EDIFICAÇÕES	1.393.437,65	52,53	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	15,00 209.015,65	20,00 278.687,53	20,00 278.687,53	25,00 348.359,41	10,00 139.343,76	10,00 139.343,76	-	-	100,00 1.393.437,65
3	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - (incluindo edificações e externo)	210.737,22	7,94	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	20,00 42.147,44	40,00 84.294,89	25,00 52.684,30	15,00 31.610,58	-	100,00 210.737,22
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V - (incluindo edificações e externo)	291.516,46	10,99	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	10,00 29.151,65	10,00 29.151,65	45,00 131.182,41	20,00 58.303,29	15,00 43.727,47	-	100,00 291.516,46
5	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	18.711,88	0,71	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	100,00 18.711,88	-	-	100,00 18.711,88
6	ESTACIONAMENTO	166.045,09	6,26	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	40,00 66.418,04	45,00 74.720,29	15,00 24.906,76	100,00 166.045,09
7	ÁREA LIVRE (PARQUINHO)	42.952,24	1,62	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	50,00 21.476,12	50,00 21.476,12	-	100,00 42.952,24
8	MURO EXTERNO DE DIVISA	295.732,83	11,15	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	40,00 118.293,13	60,00 177.439,70	100,00 295.732,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

9	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	7.738,22	0,29	FISICO (%) FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
												7.738,22	7.738,22
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.652.676,71</b>	<b>100,00</b>		<b>303.853,80</b>	<b>301.268,04</b>	<b>325.903,59</b>	<b>437.722,91</b>	<b>372.885,47</b>	<b>375.001,80</b>	<b>307.892,00</b>	<b>228.149,09</b>	<b>2.652.676,71</b>
				%	11,45	11,36	12,29	16,50	14,06	14,14	11,61	8,60	100,00



**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Especificações Gerais e de Serviços**

**CASA ABRIGO / CASA LAR**

Rua Dulce Santos Guimarães - Bairro Dona Beja

**1. MEMORIAL DESCRITIVO**

**NOME DO PROJETO:** CASA ABRIGO / CASA LAR

**ENDEREÇO:** RUA DULCE SANTOS GUIMARÃES, 15 - BAIRRO DONA BEIJA

**ÁREA DO TERRENO:** 9.510,60m<sup>2</sup>

**ÁREA EXISTENTE CONSTRUÍDA:** -

**ÁREA A CONSTRUIR:** 1545,60 m<sup>2</sup>

**TIPO:** INSTITUCIONAL

**Nº DE PAVIMENTOS:** 01

**1.1. OBJETIVO:**

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para as obras da CASA ABRIGO / CASA LAR, administrado pela Prefeitura Municipal de Araxá - Minas Gerais.

Os desenhos de arquitetura, bem como este memorial descritivo e caderno de especificações, formam em conjunto as peças gráficas do projeto e deverão ser parte integrante do contrato de serviço.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, uma peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização da Prefeitura de Araxá. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

**1.2. DESCRIÇÃO GERAL:**

Adequação das instalações existentes no terreno para reforma conforme as exigências da Prefeitura de Araxá.

Para tal, serão feitas as seguintes intervenções: construção de edificações que atendam a Casa Abrigo, Casa Lar, Espaço Saúde e Refeitório, além de espaço descoberto para horta. Todas as edificações serão separadas entre si por muros de divisa e conectadas com rampas e portões entre elas.

Será construído estacionamento para 50 (cinquenta) veículos e guarita com portões de entrada e saída para controle de acessos.

Toda a área permeável do empreendimento receberá novo gramado em grama esmeralda.

Nota: Para melhor entendimento da proposta descrita acima, favor consultar projeto.



### **1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A empresa contratada deverá executar os serviços observando as especificações e procedimentos técnicos descritos neste memorial descritivo. Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR 13817/97 e seus documentos complementares.

Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais.

Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

Variações dimensionais serão aceitas dentro dos limites definidos pelo arquiteto responsável conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

### **1.4. PRÁTICAS ELEMENTARES:**

#### **1.4.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal.

#### **1.4.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

É de responsabilidade de a Contratada disponibilizar recursos e a estrutura para a realização das atividades de administração local e manutenção do canteiro de obras, como veículos, telefone, medicamentos para atendimento a primeiros socorros e outros.

#### **1.4.3 TAPUMES E TELAS**

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18.

Em caso de obras no lado externo aos limites do edifício, deverão ser usados tapumes com altura de 3,00 m (três metros), já em obras internas, os tapumes deverão ser com altura de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros). Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente.

Conforme a NR18, item 18.30.1 é obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos serviços.

Conforme indicado na NR 18, item 18.30.7 em se tratando de prédio construído no alinhamento do terreno, a obra deve ser protegida, em toda a sua extensão, com fechamento por meio de tela e conforme item 18.30.8 quando a distância da demolição ao alinhamento do terreno for inferior a 3,00m (três metros), deve ser feito um tapume no alinhamento do terreno.

#### **1.4.4 PROTEÇÃO COM LONA PLÁSTICA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, equipamentos e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverá ser utilizada lona plástica tipo terreiro de qualidade e com boa resistência, à base de lençol de Polietileno aditivado, em espessura compatível com a destinação de proteção de móveis e equipamentos.

As bordas deverão ser fixadas de modo a não permitir que a lona se desloque até o término da intervenção, sem que danifique o móvel ou equipamento.



#### **1.4.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA**

Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos EPI. Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento Introdutório de Segurança, teórico e prático, com carga horária mínima de dezesseis horas, para trabalho em altura.

Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos.
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
- Calçados de couro: lesão no pé.
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível.
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres.
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira.
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro das Unidades da prefeitura que estiverem em funcionamento no período de execução dos serviços contratados.

#### **1.4.6 PLACA DE OBRA**

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 01 (uma) placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Prefeitura de Araxá conforme manual de placa de obra.

Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

#### **1.4.7 EMISSÃO DE RT**

É de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de Engenheiro e/ou Arquiteto e Encarregado geral, devidamente registrado pela empresa contratada, para acompanhamento dos serviços em tempo integral até a entrega da obra.

Emitir laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.



## **1.5. EQUIPAMENTOS:**

### *1.5.1 ANDAIME*

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

É proibida a retirada de qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

## **1.6. MÃO DE OBRA INDIRETA:**

### *1.6.1 COORDENAÇÃO DE OBRA*

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença de um profissional habilitado sendo este Arquiteto e/ou Engenheiro Civil devidamente registrado durante todo o tempo de execução dos serviços.

### *1.6.2 ENCARREGADO GERAL*

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença integral do Encarregado Geral devidamente registrado durante a execução dos serviços.

## **1.7. ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

### *1.7.1 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL*

No decorrer da execução dos serviços, o local deverá ser mantido limpo, sem quaisquer entulhos ou detritos, de forma a que os ambientes possam ser utilizados de imediato. Da mesma maneira, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, no final dos trabalhos.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização;
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes dos serviços executados por estes serviços de limpeza;
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas, porcelanatos e de outros materiais;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e espelhos de tomadas;





- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa;
- A limpeza de revestimentos em granito deve ser executada com água e sabão;
- Nos pisos cimentados, deve ser usado o mesmo processo de limpeza, devendo eventuais salpicos de tinta e aderências de argamassa ser removidos com espátula e palha de aço;
- Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, com o cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria de alumínio. Após a remoção de manchas, deve-se utilizar água e sabão neutro para completar a limpeza.

## **2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

### **2.1. ÁREAS EXTERNAS ÀS EDIFICAÇÕES**

#### **1.1.1 2.1.1 DIVISAS**

- Muro de divisa: serão construídos em bloco de concreto, h=250cm, e receberão em tinta acrílica na cor branco, Suvinil ou equivalente.
- Muros divisórios entre edificações: serão construídos em bloco de concreto, h=250cm, e receberão em tinta acrílica na cor amarelo canário, Suvinil ou equivalente.

#### **SERRALHERIA:**

- **04** Portões a serem instalados entre edificações, nos muros divisórios.

#### **1.1.2 2.1.2 CALÇAMENTO**

- Passeios externos às edificações: Piso deverá nivelado em concreto moldado "in loco", fck=15,0 Mpa, com juntas secas a cada 3m constituídas pelo corte, antes do endurecimento do concreto e acabamento desempenado, camurçado; quando necessário.
- Deverão ser instaladas faixas de sinalização tátil de alerta e direcional no início e no final de cada rampa de acessibilidade, conforme a NBR 9050/2004. Faixa de piso podotátil alerta na cor vermelha (20x20cm), Linha Durable, Marca Total Acessibilidade ou equivalente.
- Conforme indicado em projeto, rampas serão construídas para vencer os desníveis do empreendimento, em estrutura de concreto. Serão projetados arrimos e contenções quando necessário.

#### **1.1.3 2.1.3 ACESSOS**

- Serão instaladas portões metálicos de correr, para controle de acesso ao estacionamento e à área das edificações do Refeitório e do Espaço Saúde.

#### **1.1.4 2.1.4 CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO**

##### **Guarda-Corpo:**

Deverão ser instalados nos desníveis das rampas.

- Tubo metálico (diam nominal =1 1/2", esp=3,65mm), cantoneira (1/2"x1/2"-esp 3mm), que deverão receber uma demão de pintura a base de óxido de ferro e duas demãos de tinta esmalte acetinado, Suvinil ou equivalente técnico, cor verde, na altura de 120cm.

##### **Corrimãos:**

Os corrimãos deverão ser instalados em todas as rampas a serem construídas.

- Os corrimãos serão em tubo metálico (diam nominal =1 1/2", esp=3,65mm), cantoneira (1/2"x1/2"-esp 3mm), que deverão receber uma demão de pintura a base de óxido de ferro e duas demãos de tinta esmalte acetinado, Suvinil ou equivalente técnico, cor verde, nas alturas de 70 e 92 cm.



**1.1.5 2.1.5 CANTEIROS E JARDINS**

- Os jardins indicados em projeto receberão grama esmeralda e arremate reto (h=20cm – larg=15cm) em cimento natural.

**1.1.6 2.1.6 PLAYGROUND (ÁREA LIVRE)**

- caixa de areia e deverá ter como acabamento em arremate reto (h=20cm – larg.15cm) em cimento natural.

## **2.2. DESCRIÇÃO POR AMBIENTE**

### **DESCRIÇÃO INTERNA GERAL:**

#### **2.2.1 GUARITA**

Fachadas: deverão receber pintura em tinta acrílica cor amarelo canário, Suvinil ou similar.

Coberturas: laje plana impermeabilizada.

Alvenarias: tijolo furado a revestir (e=15cm).

**1.1.7 2.2.1.1 GUARITA**

#### **REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 250cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

#### **PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Soleira: em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

#### **SERRALHERIA:**

##### **Janelas:**

-04 **JN** (VARIÁVEL: 145x115/100cm): janela pano fixo e folha de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente temperado transparente liso esp. 8mm.

##### **Portas:**

- 01 **P1** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

##### **Diversos:**

Balcão instalado a 80cm do piso em granito cinza corumbá esp=3cm, polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, engastada nas alvenarias .

**1.1.8 2.2.1.2 I.S.**

#### **REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante



chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor branco gelo, Marca Suvnil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 250cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

Janelas:

-01 **J7** (50x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

- 01 **P3** (60x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

Louças e metais:

- 01 bacia sanitária Celite ou equivalente técnico, branca, com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou similar;

- 01 lavatório suspenso Deca ou equivalente técnico, linha Ravena, branco gelo, instalado a 80cm do piso com torneira Fabrimar ou equivalente técnico, para lavatório, Aquapress, antivandalismo 1180-AV, ou similar;

**COMPLEMENTOS:**

- 01 assento branco para bacia Deca ou equivalente técnico;
- 01 papeleira de gancho inox, instalada a 55cm do piso;
- 01 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;
- 01 espelho nacional 40x60cm (e=4 mm), instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou equivalente técnico.
- 01 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico

#### **1.1.9 2.2.2 BLOCO CASA LAR / BLOCO ABRIGO**

Estrutura: metálica existente a ser complementada.

Fachadas: deverão receber pintura em tinta acrílica cor verde água, Suvnil ou similar.

Coberturas: telha metálica i=10%.

Alvenarias: tijolo furado a revestir (e=15cm).

#### **1.1.10 2.2.2.1 RECEPÇÃO**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvnil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**



Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

#### SERRALHERIA:

Janelas:

-01 **J4** (120x110/120cm): janela de correr 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

- 01 **P4** (150x210cm- abrir 02 folhas) - porta de abrir 02 folhas tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

#### 1.1.11 2.2.2.2 BRINQUEDOTECA

##### REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

##### PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

#### SERRALHERIA:

Janelas:

-03 **J4** (120x110/120cm): janela de correr 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

- 01 **P4** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

#### 1.1.12 2.2.2.3 EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO

- Divisória Eucatex, moduladas, modelo naval, com perfis em aço.

##### REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

##### PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)



Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

**Janelas:**

-03 **J5** (200x110/120cm): janela de correr 02 panos fixos e 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 02 **P1** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

**1.1.13 2.2.2.4 SALA TV E SALA DE ESTUDOS**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

**Janelas:**

-04 **J1** (150x110/120cm): janela 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 02 **P1** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

**1.1.14 2.2.2.5 DORMITÓRIOS 01 A 08**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.



**SERRALHERIA:**

**Janelas:**

-16 **J1** (150x110/120cm): janela 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 08 **P1** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

**1.1.15 2.2.2.6 ROUPARIA**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

**Janelas:**

-01 **J6** (100x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 01 **P3** (60x210cm-abrir 1 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

**1.1.16**

**1.1.17 2.2.2.7 I.S. FEMININO E I.S. MASCULINO**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor cinza claro, Marca Suvinil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 320cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

**Janelas:**



- 02 **J2** (200x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.
- 02 **J3** (150x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 02 **P2** (90x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.
- 14 **P5** (60x160cm- abrir 01 folha) - porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado - esp=3cm.
- 02 **P6** (80x160cm- abrir 01 folha) - porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado - esp=3cm.

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

**Louças e metais:**

- 06 bacias sanitárias Celite ou equivalente técnico, branca, com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou similar;
- 07 lavatórios embutidos, deca ou similar e torneira de mesa pressmatic compact para lavatório metálica, docol ou similar;
- 08 chuveiros elétricos linha Maxi Ducha, Lorenzetti ou equivalente técnico.
- 02 bacias Deca ou equivalente técnico linha Conforto P510, sem abertura, branca com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou equivalente similar, com assento especial com abertura frontal;
- 02 duchas higiênicas Deca, linha Izy.

**COMPLEMENTOS:**

- 06 assentos brancos para bacia Deca ou equivalente técnico;
- 02 dispenser metálico (porta papel-higiênico) fixo a na parede a 110 cm do piso.
- 04 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;
- 07 espelhos nacional 40x60cm (e=4 mm), instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou equivalente técnico.
- 02 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;
- 04 barras em inox a ser instalada sobre bacia sanitária da marca Deca ou equivalente técnico. (comprimento total aproximado de cada - 80cm), 02 barras acima de cada bacia sanitária;

**DIVERSOS:**

- Bancadas em granito cinza corumbá (e=3cm) com rodabanca (e=2cm – h=7cm) e frontispício (e=2cm – h=5cm), polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, instalada a 85cm do piso, engastada nas alvenarias.
- Banco em granito cinza corumbá (e=3cm) instalado a 45cm do piso, polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, engastada nas alvenarias.

**OUTROS:**

- **DIVISÓRIAS:** granito cinza corumbá (e=2cm) h=180cm, fixadas nas alvenarias, pisos e entre si com ferragem de latão cromada e massa plástica cinza (sem engastes).

**1.1.18 2.2.5 REFEITÓRIO**

Fachadas: deverão receber pintura em tinta acrílica cor verde água, Suvnil ou similar.

Coberturas: telha fibrocimento i=15%.

Alvenarias: tijolo furado a revestir (e=15cm).



#### 1.1.19 2.2.5.1 DEPÓSITOS

##### REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

##### PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

##### SERRALHERIA:

###### Portas:

- 02 **J1** (150x110/120cm): janela 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

- 01 **J2** (200x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

###### Portas:

- 02 **P2** (90x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

#### 1.1.20 2.2.5.2 COZINHA

##### REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor cinza claro, Marca Suvinil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

##### PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

##### SERRALHERIA:

- 01 abertura para PASSA-PRATO 200x110/100cm.

###### Portas:

- 02 **J1** (150x110/120cm): janela 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

###### Portas:

- 01 **P2** (90x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.





**1.1.21 2.2.5.3 ATENDIMENTO / REFEITÓRIO**

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

**DIVERSOS:**

- Bancada de atendimento: em granito cinza corumbá (e=3cm) com frontispício (e=2cm – h=5cm), polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, instalada a 110cm do piso, apoiada sobre alvenaria revestida em cerâmica 20x20cm, Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco. Fechamento frontal e lateral em granito cinza corumbá, e=3cm.

**1.1.22 2.2.5.4 I.S. FEMININO E I.S. MASCULINO**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor cinza claro, Marca Suvinil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 280cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

**Janelas:**

-01 **J2** (200x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

-01 **J3** (150x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 01 **P1** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

- 01 **P2** (90x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

- 07 **P5** (60x160cm- abrir 01 folha) - porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado - esp=3cm.

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

**Louças e metais:**

- 07 bacias sanitárias Celite ou equivalente técnico, branca, com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou similar;

- 03 mictórios com sifão integrado, mecanismo e tubo de ligação, cor branco gelo, Ref.: IM1, Icasa ou equivalente; e válvula de descarga.

- 04 lavatórios embutidos, deca ou similar e torneira de mesa pressmatic compact para lavatório metálica, docol ou similar;



**COMPLEMENTOS:**

- 07 assentos brancos para bacia Deca ou equivalente técnico;
- 02 dispenser metálico (porta papel-higiênico) fixo a na parede a 110 cm do piso.
- 02 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;
- 04 espelhos nacional 40x60cm (e=4 mm), instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou equivalente técnico.
- 02 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;

**DIVERSOS:**

- Bancadas em granito cinza corumbá (e=3cm) com rodabanca (e=2cm – h=7cm) e frontispício (e=2cm – h=5cm), polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, instalada a 60cm do piso, engastada nas alvenarias.

**OUTROS:**

- **DIVISÓRIAS:** granito cinza corumbá (e=2cm) h=180cm, fixadas nas alvenarias, pisos e entre si com ferragem de latão cromada e massa plástica cinza (sem engastes).

*1.1.23 2.2.5.5 I.S. P.N.E.*

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor branco gelo, Marca Suvinil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 280cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

Janelas:

-01 **J3** (150x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

- 01 **P10** (80x210cm-abrir 1 folha): porta de abrir folha única tipo maciça - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca com barras em tubos cromados Ø1 1/2" - e=3,25cm instalados nos dois lados da porta e barrado vinil de alto impacto cinza colorado colado nos dois lados da porta (plurigoma).

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

Louças e metais:

- 01 bacia Deca ou equivalente técnico linha Conforto P510, sem abertura, branca com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou equivalente similar, com assento especial com abertura frontal ;
- 01 lavatório Deca ou equivalente técnico linha Izy de canto, branco, instalado a 80cm do piso com torneira Fabrimar ou equivalente técnico, para lavatório, Aquapress, antivandalismo 1180-AV, ou similar;
- 01 ducha higiênica Deca, linha Izy.



**COMPLEMENTOS:**

- 01 papeleira de gancho inox, instalada a 55cm do piso;
- 01 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou similar;
- 01 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou similar;
- 01 espelho nacional 60x90cm (e=4mm), bordas polidas, instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou similar.
- 02 barras em inox a ser instalada sobre bacia sanitária da marca Deca ou equivalente técnico. (comprimento total aproximado de cada - 80cm);

**1.1.24**

**1.1.25 2.2.6 ESPAÇO SAÚDE**

Fachadas: deverão receber pintura em tinta acrílica cor verde água, Suvinil ou similar.

Coberturas: telha fibrocimento i=15%.

Alvenarias: tijolo furado a revestir (e=15cm).

**1.1.26**

**1.1.27 2.2.6.1 ESPERA**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber até 180cm acima do rodapé, tinta acrílica misturada com liquibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor erva doce e restante pintada com tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, erva doce.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

**Janelas:**

-01 **J5** (200x110/120cm): janela de correr 02 panos fixos e 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

**Portas:**

- 01 **P9** (200x210cm- abrir 01 folha) - porta pano fixo e 01 folha de abrir, chapa lisa e perfil metálico 1x1” com pintura esmalte e sintético cor branco e vidro liso transparente esp. 5mm.

**1.1.28 2.2.6.2 CONSULTÓRIO 01 A 04**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber até 180cm acima do rodapé, tinta acrílica misturada com liquibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor erva doce e restante pintada com tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, erva doce.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 350cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.



**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

Janelas:

-04 **J5** (200x110/120cm): janela 02 panos fixos e 02 folhas de correr em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

- 04 **P1** (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única tipo prancheta - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca.

**1.1.29 2.2.6.3 I.S. P.N.E. 01 E I.S. P.N.E. 02**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor branco gelo, Marca Suvnil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 280cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERRALHERIA:**

Janelas:

-02 **J2** (200x60/170cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

- 02 **P10** (80x210cm-abrir 1 folha): porta de abrir folha única tipo maciça - esp=3cm com pintura esmalte sintético cor branca com barras em tubos cromados Ø1 1/2" - e=3,25cm instalados nos dois lados da porta e barrado vinil de alto impacto cinza colorado colado nos dois lados da porta (plurigoma).

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

Louças e metais:

- 02 bacias Deca ou equivalente técnico linha Conforto P510, sem abertura, branca com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou equivalente similar, com assento especial com abertura frontal;

- 02 lavatórios Deca ou equivalente técnico linha Izy de canto, branco, instalado a 80cm do piso com torneira Fabrimar ou equivalente técnico, para lavatório, Aquapress, antivandalismo 1180-AV, ou similar;

- 02 duchas higiênicas Deca, linha Izy.



**COMPLEMENTOS:**

- 02 papeleiras de gancho inox, instalada a 55cm do piso;
- 02 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou similar;
- 02 porta-sabão líquidos, inox luxo, Novomoy ou similar;
- 02 espelhos nacional 60x90cm (e=4mm), bordas polidas, instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou similar.
- 04 barras em inox a ser instalada sobre bacia sanitária da marca Deca ou equivalente técnico. (comprimento total aproximado de cada - 80cm) - 02 barras acima de cada sanitário;

**1.1.30 2.2.6.4 LAVANDERIA**

**REVESTIMENTOS:**

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor branco gelo, Marca Suvinil ou equivalente técnico.

Teto: telhado aparente.

**PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:**

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

**SERVIÇOS DIVERSOS:**

Louças e metais:

- 02 tanques de louça suspensos, 18 litros ou equivalente;
- 02 torneiras cromadas 1/2", para tanque, padrão popular.

### **3. NOTAS**

- Alvenarias: as paredes internas da edificação, as platibandas e as paredes de apoio das bancadas deverão ser em tijolo furado (larg.=10cm e/ou 15cm).
- As paredes externas deverão ser executadas em bloco de concreto.
- Os muros de divisa e arrimos deverão ser em bloco de concreto.
- Todos os ralos e caixas sifonadas, de todas as instalações sanitárias, deverão ter tampa em aço inox com fecho giratório.
- Quando houver desnível entre ambientes, superior a 0,5 cm, a soleira deverá ser rampada.
- As bancadas molhadas deverão ter frontispício mais alto 1cm com relação ao seus tampos.
- Acrescentar perfis metálicos, chapa 18 de apoio para prateleiras e bancadas de pedra, onde necessário. Esses perfis estão incluídos no custo da bancada.
- Deverão ser feitas as seguintes impermeabilizações:
  - 1) Impermeabilizar todos os muros de arrimo e fundações;
  - 2) Muros com pingadeira de concreto;
  - 3) Executar todos os contrapisos em contato direto com o solo com Sika;
  - 4) Executar reboco com sika para barrado de h=70cm interno e externo, das paredes em contato direto com o solo;
  - 5) Impermeabilizar as cintas situadas junto a jardins externos com manta asfáltica, ultrapassando em 20cm o nível do terreno.
- Todas as instalações para portador de deficiência física estão seguindo a NBR 9050, vigente na época de elaboração e aprovação do projeto.



- Caso existam trincas estas deverão ser tratadas com mastique. Caso haja bolor de mofo ou infiltrações estas deverão ser tratadas com sika 5.

- Os marmorite deverão receber resina semi brilho, tipo selador nowbase. As juntas plásticas deverão ser cinza claro (17x3mm).

O traço especificado para os marmorites são:

- Piso: 100% de granitina branca com 50% de cimento Ciminas comum e 50% de cimento estrutural branco;

- Tabeiras: 75% de granitina preta e 25% de granitina branca com 100% de cimento comum.

- Esta sendo considerado em planilha 10% de telha em Kalhetão 90 para a substituição em caso de alguma telha quebrada ou trincada.

#### **4. REFERÊNCIAS EM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO**

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

NBR 6492 - REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

NBR 9050 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

NBR 13817 - CLASSIFICAÇÃO PLACAS CERÂMICAS PARA REVESTIMENTO

NBR 13818 - ESPECIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIOS DE PLACAS CERÂMICAS PARA REVESTIMENTO

NBR 5682 - CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÕES

NBR 7171 - BLOCO CERÂMICO PARA ALVENARIA

NBR 8545 - EXECUÇÃO DE ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE TIJOLOS OU BLOCOS CERÂMICOS

NBR 15930-2 - PORTAS DE MADEIRA PARA EDIFICAÇÕES - REQUISITOS E TIPOS DE PRODUTOS

NBR 8053 - PORTA DE MADEIRA DE EDIFICAÇÃO - VERIFICAÇÃO DE FORMATAÇÕES DA FOLHA SUBMETIDA A CARREGAMENTOS.

NBR 8544 - PORTA DE MADEIRA DE EDIFICAÇÃO - VERIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA FOLHA SOB

AÇÃO DA ÁGUA E SOB AÇÃO DO CALOR

NBR 8542 - DESEMPENHO DE PORTA DE MADEIRA DE EDIFICAÇÃO

NBR 12654 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO

NBR 12655 - PREPARO CONTROLE E RECEBIMENTO DE CONCRETO

NBR 8953 - CONCRETO PARA FINS ESTRUTURAISS CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO E RESISTÊNCIA

NBR 6118 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO

NBR 7223 - DETERMINAÇÃO DA CONSISTÊNCIA PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE

NBR 5738 - MOLDAGEM E CURA DOS CORPOS-DE-PROVA DE CONCRETO CILÍNDRICOS OU PRISMÁTICOS

NBR 5688 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO

NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO



**ANEXO V**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Araxá - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo Licitatório nº 247/2016  
Modalidade Concorrência nº 03.016/2016

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI %	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2016**

**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**

Credencio o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,  
na modalidade Concorrência 03.016/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem  
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,  
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**

CARIMBO DA EMPRESA





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2016  
Modalidade Concorrência nº 03.016/2016

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

**1 - CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 03.016/2016, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**4 -** Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

**5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**6 -** Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 03.016/2016 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

**7 -** Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2016**  
**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**

Declaramos para fins de direito que a Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº.  
\_\_\_\_\_, **CREA nº \_\_\_\_\_**,  
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção dos prédios da casa abrigo, casa lar, refeitório e espaço saúde, conforme previsto neste edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Vicente Martins de Oliveira Júnior  
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D  
Assessor Executivo  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



**ANEXO IX**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2016**  
**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**

**Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.**

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
<b>Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:</b>			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA**

**A Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2016**  
**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_,

**DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:**

**1 -** Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

**2 -** Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**3 -** Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura Representante legal empresa**



**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Ref. Processo Licitatório nº 247/2016.**  
**Modalidade Concorrência nº 03.016/2016**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2016**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 247/2016 na modalidade Concorrência nº 03.016/2016, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção dos prédios da Casa Abrigo, Casa Lar, Refeitório e Espaço Saúde, conforme Processo licitatório nº 247/2016.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 03.016/2016) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 11(onze) meses, ou seja, até \_\_\_\_\_, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de 8(oito) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$ .....** (.....).

4.2- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.3 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.4 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - imperfeição dos serviços executados;

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.



4.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.9 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

4.10 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.11 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da



comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

**II** - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO**

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.016/2016 e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do CONTRATANTE:**

9.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).





9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

## 9.2 - Da **CONTRATADA**:

9.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12- Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.



9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO**

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2016/2017 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

02.05.08.243.0334.1.0058.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 205 - (Fonte de recurso 01 0000) - Construção, Reforma, Ampliação e Remodelação das Unidades de Atendimento a Criança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;



b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.



12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS**

15.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

15.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

15.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC**

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO**

19.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

19.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

19.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.016/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Araxá-MG**  
**Dr. Aracely de Paula**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# **ANEXO XII PROJETOS ANEXO NO PORTAL**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**